

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 153/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR A REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe a SÚMULA nº. 473 do STF;

CONSIDERANDO que anulação pode ser feita pela Administração, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração, vinculada ao Princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens, respeitando os direitos de terceiros;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela Sra. CLEIDE APARECIDA ARAÚJO RIOS OLIVEIRA, que pugna pela reintegração no cargo de Professora I, por suposto abuso no ato de afastamento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, LV, somente permite a demissão ou a exoneração de servidor, mesmo em estágio probatório, mediante prévio processo administrativo que se lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, entendimento este consagrado nas SÚMULAS 20 e 21 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Institui e nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO para análise da regularidade do ato administrativo praticado pela Administração Municipal, especialmente via Processo Administrativo Disciplinar nº 07/05, no sentido de apreciar o pedido de revisão promovido pela Sra. CLEIDE APARECIDA ARAÚJO RIOS OLIVEIRA, assim como nomear os servidores

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



municipais Carla Jean Cruz de Oliveira, matrícula 96 (Presidente); Edineuza da Silva Fonseca, matrícula 104 (Secretária); Adelson Oliveira Silva, matrícula 5 (Membro); Verusa Cruz de Oliveira Santos Santana, matrícula 172 e Jailton Oliveira de Aquino, matrícula 35 (suplentes) para comporem a presente Comissão.

Parágrafo único - A função dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração de Várzea da Roça – Bahia, através do setor de Recursos Humanos prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º - Durante o período em que integrarem e atuarem na Comissão, os integrantes ficarão dispensados do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou em comissão, dedicando-se às atividades da Comissão.

Art. 5º - O Procedimento da Revisão deverá ser instruído com documentos que comprovem as razões de fato e de direito alegadas, facultando-se requisitar processos, informações e outros elementos, inclusive depoimentos pessoais no intuito de lhe propiciar o convencimento e a instrução do processo de revisão para efeitos de deliberação.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 7º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 151/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 05 dias do mês de DEZEMBRO de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia